



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 224/92

DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos suplementares e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

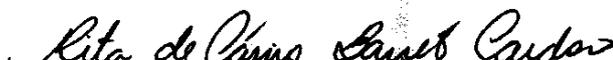
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com abertura de crédito suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) além dos créditos concedidos para a Lei Orçamentária vigente, devendo o mesmo percentual integrar o Orçamento do Legislativo e de acordo com o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 22 de outubro de 1992.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito


RITA DE CASSIA BARRETO CARDOSO
Secretária.